



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

LEI Nº 1649, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

**“DÁ DENOMINAÇÃO AO PRÉDIO PÚBLICO QUE
ABRIGA A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
DE ELIZIÁRIO FRANCISCO DE SOUZA”.**

O povo do Município de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica denominado de “**ELIZIÁRIO FRANCISCO DE SOUZA**”, o prédio público que atualmente serve à sede da Câmara Municipal de Pirajuba, localizado na Praça José Moysés Miziara Sobrinho, nº 136, nesta cidade.

Art. 2º - Revogando as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Pirajuba,

Aos 07 de agosto de 2019.

RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pirajuba/MG	
Atendendo ao dispositivo no art. 174 da LOM - Lei Orgânica Municipal certifico e dou fé que nesta data fiz publicar o expediente, em referência no mural do átrio da Prefeitura Municipal de Pirajuba.	
Pirajuba, 07/08/19.	
Nome.: <i>Franciele Reis Mendes</i>	
Ass.: <i>[Assinatura]</i>	Masp.: 783

